



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1429, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede revisão de subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Vereadores do Município de Areado na ordem de 4,4816% (quatro vírgula, quatro mil, oitocentos e dezesseis por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Presidente da Câmara...R\$ 1.941,19 (mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos);

II – Vereador..... R\$ 1.941,19 (mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de fevereiro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral